

**Processo n.:** @DEN 17/00425886

**Assunto:** Denúncia acerca de irregularidades concernentes à prática de nepotismo

**Interessado:** Sérgio de Oliveira

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Imbituba

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 434/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Denúncia, por não preencher os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 65, da Lei Complementar nº 202/2000 e artigo 96 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), em razão da ausência de indícios de prova de irregularidade.

2. Dar Ciência da Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que a fundamentam ao Denunciante e à Câmara Municipal de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 41/2018

**Data da sessão n.:** 02/07/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Chereem, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREEM  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC